



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 108/2018.

Em, 28 de maio de 2018.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A  
LIGA UNIÃO DOS CLUBES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica considerada, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal, a Liga União dos Clubes, pessoa jurídica de Direito Privado constituída sob a forma de associação sem fins econômicos, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 1.621, Livro A-7, com sede à Av. Ezio Cardoso da Fonseca, nº 25, no Bairro Jardim Esperança, neste Município, inscrita sob o CNPJ nº 06.350.289/0001-55.

**Art.2º-** O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias, para a regulamentação da presente Lei.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

**MANOEL MACHADO DE AZEVEDO**  
Vereador-Autor

**JUSTIFICATIVA:**

Fundada em 2004, a Liga União dos Clubes tem como principal atividade a integração das escolinhas de futebol do Município, promovendo campeonatos e eventos esportivos.

Como incentivo às escolinhas, a entidade subvencia coletes, bolas de futebol, locais para jogos e equipe de arbitragem. Tudo para resgatar o apreço das crianças pelo esporte e desenvolver o conceito de coletividade, proporcionando momentos de integração entre as comunidades que se encontram em estado de vulnerabilidade social devido ao momento crítico do país. Para tanto, a Liga tem como primazia que as crianças estejam em situação regular na escola e com boas notas.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.